



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 895, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 931, de 2022)

**~~ALTERA — E — CONSOLIDA — A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
INSTRUMENTO — CONTRATUAL
FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA — DE — ENTIDADES
ESTADUAIS — E — PÚBLICAS — DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES — ABEP-TIC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — PRODERJ, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos
do processo n.º SEI-12/211/000059/2019,~~**

~~RESOLVE:~~

**~~Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do instrumento
contratual celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro — PRODERJ e a Associação Brasileira de Entidades
Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicações — ABEP-TIC,
por meio do processo n.º SEI-12/211/000059/2019.~~**

**~~Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será
composta pelos seguintes servidores:~~**

- ~~• Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID n.º 5125972-9;~~**
- ~~• Suplente de Gestor: Rafael da Costa Hall, ID n.º 5114748-3;~~**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

- ~~Fiscal:~~ João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 5109016-3;
- ~~Fiscal:~~ Patrícia Meireles da Silva, ID n.º 5121937-9;
- ~~Suplente de Fiscal:~~ Damazio Gabriel Cordeiro de Figueiredo, ID n.º 5124976-6.

~~Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do instrumento contratual e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 842, de 16 de abril de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 15.12.2021.~~